

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 11.636 de 04/10/2024, páginas 63-79

**Chamada Fundect/SEMADESC/SEAF 22/2024
Programa de Residência em Extensão Rural da Agricultura Familiar de Mato Grosso do Sul
RESEX RURAL MS**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais (SEAF) e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna públicas as alterações da Chamada Fundect/SEMADESC/SEAF 22/2024 conforme segue:

1. Alterar o Item 1.1 da Chamada, para que conste como:

1.1 A Residência Profissional se caracteriza pela inserção dos profissionais de qualquer área de conhecimento no ambiente real de trabalho, por meio de treinamento prático, orientado e supervisionado, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao exercício profissional, além de aproximar e fortalecer a relação do universo acadêmico com a realidade da agricultura sul-mato-grossense, contribuindo para a formação de profissionais capazes de dar respostas às demandas colocadas pelos diferentes segmentos do setor produtivo agropecuário.

2. Alterar o Item 2.2a da Chamada, para que conste como:

a) selecionar residentes egressos dos cursos de graduação de ciências agrárias e áreas afins, que tenham concluído o curso há no máximo com 60 meses da data de lançamento deste edital, para atuar nas unidades da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, **seus Centros de Pesquisa** e/ou pólos da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, Povos Originários e Comunidades Tradicionais (SEAF) em todo o Estado.

3. Alterar o Item 6.3b da Chamada, para que conste como:

b) Possuir Programa de Residência Profissional internamente oficializado e regulamentado em uma das áreas afins de atuação na Agricultura Familiar, conforme Item 2.1, de tal modo que a IES possa matricular os residentes e certificá-los apropriadamente, ou declaração do responsável legal da instituição se comprometendo a criar programa na Instituição até o ato de assinatura do Termo de Outorga e, neste caso, a assinatura do Termo de Outorga estará condicionada à entrega de comprovação da regulamentação do Programa de Residência onde o projeto estará vinculado;

4. Alterar o Item 6.4b da Chamada, para que conste como:

b) Ser caracterizada de forma clara e objetiva como uma proposta sob a ótica dos cursos de Residência, na qual se prevê intenso treinamento prático dos residentes, com dedicação exclusiva ao programa, ao longo da duração da residência, em atividades a serem desenvolvidas nas Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), nas unidades da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, seus Centros de Pesquisa e/ou pólos da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, Povos Originários e Comunidades Tradicionais (SEAF) em todo o Estado, situadas nos pólos de atuação descritos acima;

5. Alterar o Item 10.1 da Chamada, para que se inclua o item 10.1c:

c) comprovação da regulamentação do Programa de Residência onde o projeto estará vinculado, conforme Item 6.3b.

Campo Grande, MS, 21/10/2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente